



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 30, DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a alienação de bens móveis.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar alienação dos bens móveis lotados nas Secretarias de Obras e Transportes, Meio Rural e Fomento Econômico e Educação, relacionados por Secretaria e que compõem o anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A alienação será realizada através de leilão, conforme determina a Lei nº 8.666, de 1993 e os valores apurados servirão para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como preceitua a referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 27 de outubro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito

SS



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Exposição de Motivos nº 16, de 2015 – Gabinete

Lavras do Sul, 27 de outubro de 2015.

À Sua Excelência,  
EDUARDO RODRIGUES  
Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade

**Projeto de Lei nº 30, de 2015.**

Senhor Presidente,

Os bens móveis relacionados tornaram-se inservíveis pelo uso, e alguns pelo mau uso. Fazendo uma avaliação do custo benefício, para recuperar alguns deles, concluímos que não vale a pena recuperá-los. Neste sentido, solicitamos a autorização para leiloá-los a fim de que com estes recursos, possamos adquirir outros bens para servir as Secretarias.

Atenciosamente,

  
Alfredo Borges  
Prefeito

SS